



PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua: Jaborandi, n.º 160 – Jardim Continente – Cep: 13.225-097

Fones: 4596-5020 Administração / 4596-7744 – Operacional



TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº _____

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preço para a contratação de profissional para **prestação de serviços de avaliações psicológicas** para fins de manutenção do porte funcional de arma de fogo e participação em cursos de qualificação anual dos integrantes da Guarda Civil Municipal, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de profissional na especialidade de psicólogo, credenciado pela Polícia Federal, para aplicação de testes e retestes individuais no efetivo da GCM	Serviço	109	R\$ 195,80	R\$ 21.342,20

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação de profissional especializado na área de psicologia, com credenciamento pela Polícia Federal, justifica-se pela necessidade de realizar avaliações psicológicas rigorosas e padronizadas no efetivo da Guarda Civil Municipal (GCM). Essas avaliações são essenciais para:



PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua: Jaborandi, n.º 160 – Jardim Continente – Cep: 13.225-097

Fones: 4596-5020 Administração / 4596-7744 – Operacional



1. Garantir a aptidão psicológica para o porte de arma de fogo: Em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e seus regulamentos, o porte de arma de fogo por agentes de segurança pública, como os da GCM, está condicionado à comprovação de aptidão psicológica. A avaliação realizada por profissional credenciado pela Polícia Federal assegura a validade e a confiabilidade desse processo, atendendo aos critérios técnicos e legais estabelecidos.
2. Assegurar a saúde mental e o bem-estar dos agentes: A natureza das atividades desempenhadas pela GCM, que frequentemente envolvem situações de estresse, risco e tomada de decisões sob pressão, demanda um acompanhamento da saúde mental dos seus integrantes. A aplicação de testes e retestes permite identificar possíveis fatores de risco psicossocial, fornecer suporte adequado e garantir que os agentes estejam em condições psicológicas ideais para o exercício de suas funções, contribuindo para a segurança da própria corporação e da comunidade.
3. Atender às normativas internas e recomendações: A realização periódica de avaliações psicológicas pode estar prevista em normativas internas da GCM ou ser recomendada por órgãos de controle e fiscalização, visando aprimorar os processos de seleção, acompanhamento e desenvolvimento dos servidores.
4. Promover a segurança e a eficiência do serviço: Agentes com equilíbrio emocional e psicológico tendem a apresentar melhor desempenho, menor incidência de ocorrências disciplinares e maior capacidade de lidar com situações críticas. A avaliação psicológica contribui, portanto, para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela GCM à população de Jundiaí.
5. Justificativa para o credenciamento pela Polícia Federal: O credenciamento pela Polícia Federal atesta a expertise e a qualificação do profissional para a aplicação dos testes psicológicos específicos para porte de arma de fogo, conforme os critérios estabelecidos pela legislação federal. Essa exigência garante a uniformidade e a validade dos resultados em âmbito nacional, conferindo maior segurança jurídica ao processo.

Em suma, a contratação de psicólogo credenciado pela Polícia Federal é fundamental para o cumprimento de exigências legais, para a promoção da saúde mental e do bem-estar dos agentes da GCM, para o aumento da segurança e da eficiência dos serviços prestados e para o atendimento de normativas internas e recomendações de órgãos competentes.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua: Jaborandi, n.º 160 – Jardim Continente – Cep: 13.225-097
Fones: 4596-5020 Administração / 4596-7744 – Operacional



4.1. A contratação, na modalidade de **Registro de Preços**, de profissional qualificado para a realização de avaliações psicológicas visa atender às exigências legais (Lei nº 13.060/2014 e Portaria Interministerial nº 4.226/2010) e garantir a segurança operacional da Guarda Civil Municipal. Essa medida assegura:

4.1.1. Manutenção do Porte Funcional de Arma de Fogo – Assegurar que os agentes possuam aptidão psicológica para o manuseio e porte de arma, conforme determina a norma, promovendo a segurança pública e prevenindo riscos.

4.1.2. Participação em Cursos de Qualificação Anual – Verificar a capacidade dos guardas para o desempenho de suas funções, especialmente em situações de estresse e tomada de decisões críticas.

4.1.3. Conformidade Legal – Atender aos requisitos legais e regimentais, evitando passivos trabalhistas e judiciais por falhas nos processos de avaliação.

4.1.4. Excelência Operacional – Garantir que os profissionais estejam em plenas condições psicológicas para o exercício das atividades, reforçando a credibilidade da instituição perante a sociedade.

4.2. A adoção desse instrumento viabiliza a continuidade do serviço com qualidade, transparência na contratação e conformidade com as normas vigentes, reforçando a credibilidade da instituição perante a sociedade e os órgãos fiscalizadores.

4.3. Considerando que os laudos serão utilizados para diversas situações com naturezas e frequências distintas – afastamentos médicos (que são imprevisíveis), processos criminais (que dependem de trâmites legais e podem ter diferentes desfechos) e novas contratações (que ocorrem em momentos específicos) – **não é possível especificar uma quantidade mensal fixa de laudos.**

4.3.1. A demanda por laudos flutuará significativamente dependendo do número de GCMs que precisarem se afastar por questões médicas em um determinado mês, da quantidade de processos criminais em andamento que demandarem essa documentação e do cronograma de novas admissões. Essas variáveis tornam qualquer estimativa mensal precisa inviável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1. Os critérios de sustentabilidade para a contratação do serviço de avaliações psicológicas, na modalidade Registro de Preços, deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

5.1.1. Práticas Ambientais



PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua: Jaborandi, n.º 160 – Jardim Continente – Cep: 13.225-097

Fones: 4596-5020 Administração / 4596-7744 – Operacional



- a) Priorizar profissionais ou empresas que adotem gestão sustentável de resíduos, como digitalização de documentos (minimizando uso de papel) e descarte adequado de materiais.
- b) Incentivar a utilização de recursos energéticos eficientes (ex.: equipamentos de baixo consumo) nos locais de atendimento.

5.1.2. Responsabilidade Social

- a) Preferência por psicólogos ou clínicas que promovam inclusão social, como capacitação de grupos vulneráveis ou atendimento a comunidades carentes em outras frentes de atuação.
- b) Estímulo à igualdade de gênero e diversidade na equipe técnica da empresa contratada.

5.1.3. Critérios Econômicos Sustentáveis

- a) Contratação de profissionais locais ou regionais, reduzindo deslocamentos e fomentando a economia local.

5.1.4. Transparência e Governança

- a) Apresentação de declaração de conformidade com normas ambientais e trabalhistas.
- b) Relatórios periódicos sobre ações sustentáveis adotadas durante a execução do contrato.

5.2. Subcontratação

5.2.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

6.1. Nos termos do § 2º, do art. 2º do Decreto Municipal 6.420/23, a pretensa aquisição detém natureza comum, pois, as mesmas se enquadram na usualidade do mercado considerando as características, especificações e padrão do objeto definidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua: Jaborandi, n.º 160 – Jardim Continente – Cep: 13.225-097

Fones: 4596-5020 Administração / 4596-7744 – Operacional



6.2. Em respeito aos princípios da isonomia e competitividade, cabe a realização da pretensa aquisição na modalidade Pregão Eletrônico, respeitando os princípios da isonomia e competitividade, indispensáveis nos certames licitatórios. Sendo assim, cabe a sua realização na modalidade Pregão Eletrônico, bem como a aplicação do modo de disputa aberto, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. Fundamentado no Art. 64 do Decreto Municipal nº 6.424/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, o **Sistema de Registro de Preço** foi escolhido para a contratação de serviços de avaliações psicológicas destinadas à Guarda Civil Municipal em razão das seguintes características do objeto:

6.3.1. Necessidade de Contratações Frequentes (Art. 64, I)

6.3.1.1. O serviço será demandado de forma contínua, visto que as avaliações psicológicas são obrigatórias para renovação do porte funcional de arma de fogo e participação em cursos anuais de qualificação, exigindo atendimentos periódicos ao longo do exercício.

6.3.2. Remuneração por Unidade de Medida (Art. 64, II)

6.3.2.1. A contratação se dará em ****regime de tarefa****, com pagamento por avaliação realizada, o que se adequa perfeitamente ao modelo de Registro de Preços, permitindo chamadas públicas conforme a demanda real.

6.3.3. Possibilidade de Atendimento a Múltiplos Órgãos (Art. 64, III)

6.2.3.1. O registro poderá ser utilizado por outros órgãos municipais que necessitem de serviços psicológicos similares, otimizando recursos e evitando novas licitações.

6.3.4. Dificuldade de Definir Quantitativo Prévio (Art. 64, IV)

6.3.4.1. O número exato de avaliações anuais pode variar devido a fatores como admissões, afastamentos ou novas exigências legais, tornando inviável a fixação de um quantitativo rígido no edital.

6.4. Dispensa de Divulgação a Outros Órgãos (Art. 66 do Decreto 6.424/2023)

6.4.1. Como a Guarda Civil Municipal será a única demandante do serviço, não se faz necessária a ampla divulgação da intenção de registro a outros órgãos, conforme a exceção prevista no decreto.

6.5. Conclusão:

6.5.1. A modalidade assegura agilidade, economicidade e eficiência, atendendo às necessidades da administração sem prejuízo da legalidade, em conformidade com as normas municipais e federais vigentes.



PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua: Jaborandi, n.º 160 – Jardim Continente – Cep: 13.225-097
Fones: 4596-5020 Administração / 4596-7744 – Operacional



7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. O julgamento deverá ser realizado como MENOR PREÇO E adjudicado POR ITEM, tendo em vista que notoriamente sua aplicação aumenta a competição entre os possíveis fornecedores, trazendo propostas mais vantajosas ao município, mantendo o ato com a devida isonomia, nos termos do inciso I, art. 56, Lei 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

8.1.1. Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, que envie seus documentos de habilitação.

8.1.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.1.2.1. Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) Sociedade empresária limitada – LTDA.: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver.

8.1.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao



PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua: Jaborandi, n.º 160 – Jardim Continente – Cep: 13.225-097

Fones: 4596-5020 Administração / 4596-7744 – Operacional



domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho; 10.2.6. Declaração de que realiza o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.2.3. Qualificação técnica

8.1.2.3.1. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando-for o caso.

8.1.2.3.1.1. Para fins de comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá (ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

a) Aplicação de 54 testes psicológicos individuais.

8.1.2.3.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.2.3.2. Declaração indicando quem será o responsável técnico pela execução do serviço, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

a) Carteira Profissional expedida pelo Conselho Regional de Psicologia;

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Carteira de Identidade;

d) Registro ativo da licitante individual e/ou de seu quadro técnico junto ao Conselho Regional de Psicologia e credenciamento junto ao Departamento de Polícia Federal para realizar avaliação psicológica para o porte e manuseio de arma de fogo;

8.1.2.3.3. Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da



PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua: Jaborandi, n.º 160 – Jardim Continente – Cep: 13.225-097
Fones: 4596-5020 Administração / 4596-7744 – Operacional



filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

8.1.2.4. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO GERENCIAMENTO DE RISCO

9.1. Conforme o inciso X, art. 18, da Lei Federal 14.133/2021 e § 2º, art. 2º, Decreto Municipal nº 6.423/2023, § 2º, o gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade, o que cabe ao caso em tela, desta feita, em anexo Despacho concernente a decisão do Gestor Municipal da unidade solicitante, no qual dispensa a realização do mapa de risco, tendo em vista que se trata de objeto sem complexidade e/ou baixo valor.

10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que justificado e comprovado que as condições permanecem vantajosas.

10.2. Cada contrato derivado da Ata de Registro de Preços, formalizado para atendimento de demandas específicas (chamamentos), terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a celebração de contrato único prévio e geral.

10.3. A prorrogação de contratos individuais obedecerá aos limites da vigência da Ata de Registro de Preços e estará condicionada à análise de conveniência e oportunidade pela Administração.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A contratada deverá realizar a avaliação psicológica para a habilitação/renovação do porte de arma de fogo para Guardas Civis Municipais de Várzea Paulista/SP. O local da aplicação dos exames psicológicos deverá ser na cidade de Várzea Paulista/SP ou nas cidades limítrofes.

11.1.2. A contratada deverá disponibilizar uma sala de espera para os Guardas Civis Municipais na data da realização das avaliações.



PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua: Jaborandi, n.º 160 – Jardim Continente – Cep: 13.225-097

Fones: 4596-5020 Administração / 4596-7744 – Operacional



11.1.3. A execução do serviço por parte do profissional contratado se dará após a convocação e conforme data, hora e escala a ser elaborada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal;

11.1.4. A contratada deverá entregar o laudo psicológico no local especificado pela contratante.

11.1.5. O laudo psicológico deverá ser único por Guarda Civil Municipal e conter:

- Identificação da clínica com nome e CPF do responsável;
- Identificação do avaliado;
- Resultado da avaliação;
- Local e data;
- Nome do psicólogo;
- Número CRP;
- CPF do avaliado;
- Carimbo com assinatura.

11.1.6. O prazo para entrega dos laudos psicológicos será de até 05 (cinco) dias úteis após a realização do exame pela contratada.

11.1.7. As avaliações deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo responsável técnico da contratada, que deverá ser credenciado (a) junto à Polícia Federal, em observância ao disposto na Instrução Normativa do Departamento da Polícia Federal nº 078/2014. Entre eles:

a) adotar como princípios norteadores as técnicas da linguagem escrita e os princípios éticos, técnicos e científicos da profissão de psicólogo;

b) basear suas informações na observância dos princípios e dispositivos do Código de Ética Profissional do Psicólogo, com ênfase nos cuidados em relação aos deveres do psicólogo nas suas relações com a pessoa atendida, ao sigilo profissional, às relações com a justiça e ao alcance das informações – identificando riscos e compromissos em relação à utilização das informações presentes nos documentos em sua dimensão de relações de poder;

c) se basear exclusivamente nos instrumentais técnicos (entrevistas, testes, observações, dinâmicas de grupo, escuta, intervenções verbais) que se configuram como métodos e técnicas psicológicas para a coleta de dados, estudos e interpretações de informações a



PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua: Jaborandi, n.º 160 – Jardim Continente – Cep: 13.225-097

Fones: 4596-5020 Administração / 4596-7744 – Operacional



respeito da pessoa ou grupos atendidos, bem como sobre outros materiais e documentos produzidos anteriormente e pertinentes à matéria em questão. Esses instrumentais técnicos devem obedecer às condições mínimas requeridas de qualidade e de uso, devendo ser adequados ao que se propõem a investigar.

d) deve-se utilizar linguagem precisa, clara, inteligível e concisa, ou seja, deve-se restringir pontualmente às informações que se fizerem necessárias, recusando qualquer tipo de consideração que não tenha relação com a finalidade do documento específico.

11.1.8. Efetuar análise do perfil psicológico de servidores da Guarda Civil Municipal de Várzea Paulista/SP, visando perceber as condições individuais destes para portar armamento de fogo (letal).

11.1.9. Atender à exigência legal de realizar avaliação psicológica prévia à emissão de portes de armas de fogo.

11.1.10. Avaliar as condições emocionais do indivíduo para o porte de arma devido à importância e responsabilidade do uso desta para defesa.

11.1.12. Verificar a capacidade de tolerância a situações de pressão e de frustração com adequado uso da arma de fogo.

11.1.13. Avaliar o adequado perfil do indivíduo com especial atenção ao registro e porte de arma.

11.1.14. Serão realizadas as avaliações com testes exigidos pela Polícia Federal e de acordo com o Conselho Regional de Psicologia, divididos em uma Bateria de testes coletivos e uma Bateria de Testes e entrevista estruturada individual com o fim de diagnosticar com a maior fidelidade os candidatos, conforme Normativa da Polícia Federal:

“Art. 5º. A bateria dos instrumentos de avaliações psicológicas utilizados na aferição das características de personalidade e habilidades específicas dos usuários de armas de fogo e vigilantes deverão contar com, no mínimo:

- a) 01 teste projetivo;
- b) 01 teste expressivo;
- c) 01 teste de memória;
- d) 01 teste de atenção difusa e concentrada;
- e) 01 teste de questionário, inventário ou escala;
- f) 01 entrevista estruturada.



PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua: Jaborandi, n.º 160 – Jardim Continente – Cep: 13.225-097

Fones: 4596-5020 Administração / 4596-7744 – Operacional



§1º Os testes psicológicos utilizados devem ser reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, sendo sua comercialização e uso restritos a psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia, conforme art. 18 da Resolução CFP no. 002/2003;

§2º Os instrumentos de avaliação psicológica deverão ser aplicados e corrigidos de acordo com as normas técnicas previstas nos respectivos manuais;

§3º Os instrumentos de avaliação psicológica poderão ser aplicados de forma individual ou coletiva, podendo cada psicólogo aplicar, no máximo 10 (dez) testes individuais por dia e atender no máximo 2 (dois) turnos de 15 (quinze) pessoas por dia.”

11.1.15. O servidor em caso de inaptidão, poderá refazer o exame psicológico, após 30 dias;

11.2 DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOLÓGICO

11.2.1. De acordo com Art. 7º da Instrução Normativa nº 78/2014 da Polícia Federal, o ambiente para a aplicação dos testes de aptidão psicológica atenderá aos normativos em vigor do Conselho Federal de Psicologia, e deverá possuir, no mínimo, sala de espera, sala de aplicação de testes e banheiro.

11.2.2. § 1º A sala de aplicação de testes deverá possuir as seguintes condições, as quais são fundamentais para minimizar ou evitar interferência no desempenho do candidato:

- a) ambiente iluminado, por luz natural ou artificial, preferencialmente sem incidência de sombras e/ou ofuscação;
- b) ambiente com sistema de ventilação natural ou artificial;
- c) temperatura confortável em relação ao clima local;
- d) ambiente higienizado em conformidade com as orientações do órgão de vigilância sanitária local;
- e) salas de teste com baixo nível de ruídos, para evitar interferência ou interrupção na execução das tarefas dos candidatos.

12. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,



PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua: Jaborandi, n.º 160 – Jardim Continente – Cep: 13.225-097

Fones: 4596-5020 Administração / 4596-7744 – Operacional



anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade observada referentes ao serviço prestado.

13.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.

13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste contrato, inclusive notificando imediatamente irregularidades durante a prestação dos serviços.

13.4. Assegurar-se da boa prestação de serviço contratado, verificando sempre o bom desempenho do mesmo.

13.5. Observar o fiel cumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução.

13.6. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato produzida por qualquer outra causa, além da variação inflacionária, a recomposição se dará por intermédio da revisão.

13.7. A revisão é condicionada a requerimento do contratado, desde que, comprovado o efetivo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo formular pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitando a revisão.



PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua: Jaborandi, n.º 160 – Jardim Continente – Cep: 13.225-097

Fones: 4596-5020 Administração / 4596-7744 – Operacional



13.8. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art.131, parágrafo único da Lei 14.133/21.

13.9. O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro postulado será de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, e, 30 (trinta) dias úteis, no caso de impugnação à decisão de não acolhimento do pedido, momento em que será encaminhado para análise da autoridade superior competente.

13.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art.131, caput, da Lei 14.133/21.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2. A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto neste Termo de referência.

14.3. Deverá a CONTRATADA manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.4. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.5. Deverão ser prestados pela CONTRATADA todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.7. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho



PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua: Jaborandi, n.º 160 – Jardim Continente – Cep: 13.225-097
Fones: 4596-5020 Administração / 4596-7744 – Operacional



prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da prestação dos serviços o disposto neste item.

15.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

15.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. Do recebimento:

15.2.1. Do recebimento provisório: não se aplica, uma vez que os serviços são realizados por completo.

15.2.2. Do recebimento definitivo: em se tratando de serviços de **avaliações psicológicas**, os serviços realizados terão inspeção da fiscalização onde será assinado o recibo de realização e logo após solicitado junto a empresa a emissão da nota fiscal.

15.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.2.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, para recebimento definitivo.

15.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.3. Da liquidação:



PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua: Jaborandi, n.º 160 – Jardim Continente – Cep: 13.225-097

Fones: 4596-5020 Administração / 4596-7744 – Operacional



15.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3.1.1. O prazo de validade;

15.3.1.2. A data da emissão;

15.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

15.3.1.5. O valor a pagar; e

15.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

15.4. Do pagamento:

15.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, e recebimento definitivo do objeto, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório e em conformidade ao Decreto Municipal n.º 6.421/23.

15.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4.3. A PREFEITURA realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em TODOS os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal 6382/2023.

15.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua: Jaborandi, n.º 160 – Jardim Continente – Cep: 13.225-097

Fones: 4596-5020 Administração / 4596-7744 – Operacional



17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do objeto do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pela Guarda Civil Municipal através da servidora Aretusa Azevedo, cargo 2ª Classe, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual devendo materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, devendo ser nomeado através de portaria até a formalização do contrato administrativo.

17.2. Compete ao responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - Acompanhar a execução dos serviços e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

V – Encaminhar ao financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Nos termos do Decreto Municipal nº. 6.428/23 e subsidiariamente, nos termos a Lei Federal nº. 14.133/21 poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e ampla defesa.

19. DA DESPESA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.15.01 - U.G.M. DE SEGURANÇA PÚBLICA
CUSTEIO OPERACIONAL	02.15.01.06.181.0043.2003
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FICHA	845

20. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado da contratação corresponde ao valor máximo aceitável, conforme Planilha de Pesquisa de Preço deste Termo de Referência, definido com observância ao disposto no Decreto Municipal n.6.740/2025.



PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Rua: Jaborandi, n.º 160 – Jardim Continente – Cep: 13.225-097
Fones: 4596-5020 Administração / 4596-7744 – Operacional



20.2. Para assegurar a conformidade legal e a transparência do processo, o orçamento detalhado referente a esta contratação deverá permanecer **aberto**, conforme o Anexo I - Planilha de Pesquisa de Preços deste Termo de Referência, e foi definido em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 6.740/2025.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Várzea Paulista/SP, 11 de agosto de 2025

Aretusa Azevedo

Resp. pela Elaboração do TR

Dejair Pellini

Comandante da GCMVPTA

Coronel Carla Basson

Gestora Municipal de Seg. Pública
de Várzea Paulista

